



Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.707.451/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o semestre findo em 30 de junho de 2025, e os esclarecimentos requeridos, conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras.

2. Informamos que as demonstrações financeiras acima mencionadas estarão publicadas até o dia 29 de setembro de 2025, no sítio eletrônico: <https://www.centraldebalancos.com.br>

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A., é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE CARLOS ALVES

Data: 22/09/2025 10:33:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS ALVES

Diretor

IGNIS CONTÁBIL LTDA.

MARIO IVAN DOS SANTOS

Contador CRC 1SP 176.011/O-3



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Senhores - Diretores e Acionistas da
PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** (“Sociedade”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo em 30 de junho de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo em 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à “Sociedade”, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da “Sociedade” é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da “Sociedade” é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a “Sociedade” continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a “Sociedade” ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da “Sociedade” são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da “Sociedade”.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da “Sociedade”. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a “Sociedade” não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais de deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

**VENEZIANI AUDITORES INDEPENDENTES
CRC 2SP013744/O-1**

ALCINDO TAKACHI
ITIKAWA:53005139891

Assinado de forma digital por
ALCINDO TAKACHI
ITIKAWA:53005139891
Dados: 2025.09.23 11:02:46 -03'00'

**ALCINDO TAKACHI ITIKAWA
CONTADOR CRC 1SP088652/O-9**



PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A., acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O lucro líquido do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 1.592 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento à disposição da Resolução número 198/2022, publicada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, da Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A., mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da Percapital Sociedade de Crédito Direto S.A., apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

A DIRETORIA

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 48.707.451/0001-90

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	30/06/25	31/12/24	P A S S I V O	NE	30/06/25	31/12/24
CIRCULANTE		4.543	349	CIRCULANTE		3.376	133
DISPONIBILIDADES	3	556	50	OUTROS PASSIVOS	7	3.376	133
INSTRUMENTOS FINANCEIROS	4	3.854	211	Cobrança, arrec. tributos e assemelhado		13	-
Mensurados ao custo amortizado				Sociais e estatutárias		-	6
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos		3.447	-	Fiscais e previdenciárias		307	37
Operações de crédito		407	211	Diversas		3.056	90
PROV. PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS A:		(2)					
Risco operações de crédito		(2)	-				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5	9	-				
OUTROS ATIVOS	5	126	88				
Outros créditos - diversos		125	84				
Despesas antecipadas		1	4				
NÃO CIRCULANTE		888	803	NÃO CIRCULANTE		-	-
IMOBILIZADO DE USO	6.a	20	15				
Outras imobilizações de uso		27	19				
(Depreciações acumuladas)		(7)	(4)				
INTANGÍVEL	6.b	868	788				
Ativos Intangíveis		868	788				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.055	1.019
				Capital:		1.000	1.000
				De Domiciliados no país	8	1.000	1.000
				Reservas de lucros		1	19
				(Prejuízos acumulados)		1.054	-
TOTAL DO ATIVO		5.431	1.152	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.431	1.152

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 48.707.451/0001-90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais, exceto lucro por ação

	NE	1º-SEM-25	1º-SEM-24
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		241	89
Operações de crédito		92	89
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		149	-
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(1)	-
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(1)	-
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		240	89
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		2.252	88
Despesas de pessoal		-	(82)
Outras despesas administrativas	9	(5.283)	(282)
Despesas tributárias		(290)	(3)
Resultado de participação em coligadas e controladas		-	473
Outras receitas operacionais	10	7.830	5
Outras despesas operacionais		(5)	(23)
RESULTADO OPERACIONAL		2.492	177
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-	-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		2.492	177
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	11	(900)	(8)
Provisão para imposto de renda		(659)	(5)
Provisão para contribuição Social		(242)	(3)
IRPJ - Ativo fiscal diferido		1	-
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE		1.592	169
Nº de ações		1.000.000	1.000.000
Lucro por ação.....R\$		1,59	0,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 48.707.451/0001-90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25	1º-SEM-24
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	1.592	169
RESULTADO ABRANGENTE	(556)	-
Ajustes que não serão transferidos para resultados	(556)	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	1.036	169

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 48.707.451/0001-90

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA LEGAL	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/24	1.000	-	(33)	967
Lucro líquido do semestre	-	-	169	169
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/24	1.000	-	136	1.136
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	-	169	169
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25	1.000	1	18	1.019
Lucro líquido do semestre	-	-	1.592	1.592
Destinações:	-	-	(556)	(556)
Dividendos propostos	-	-	(556)	(556)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	1.000	1	1.054	2.055
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	-	1.036	1.036

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ(MF): 48.707.451/0001-90

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25	1º-SEM-24
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do semestre	1.592	169
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	2	1
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	1	-
Provisão de impostos no resultado	901	8
Provisão (reversão) de impostos diferidos	(1)	-
	2.495	178
Varição de Ativos e Passivos		
	(1.346)	40
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros deriv:	(3.447)	-
(Aumento) redução em operações de crédito	(196)	91
(Aumento) redução em carteira de câmbio	-	(2)
(Aumento) redução em créditos tributários	(9)	-
(Aumento) redução em outros ativos	(28)	(67)
Aumento (redução) em obrigações fiscais diferidas	1	-
Aumento (redução) em outros passivos	3.127	26
Imposto de renda e contribuição social pagos	(794)	(8)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	1.149	218
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Inversões em:		
Imobilizado de uso	(7)	-
Inversões líquidas no intangível	(80)	(233)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(87)	(233)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos/Lucros pagos	(556)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(556)	-
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	506	(15)
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	50	77
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	556	62
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	506	(15)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A (denominada “Sociedade”) constituída conforme Assembleia Geral de Constituição em 18 de novembro de 2021, é uma Sociedade financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, e foi registrada na Receita Federal do Brasil em 23 de novembro de 2022.

Tem por objeto social a realização de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; a cessão de créditos a fundos de investimento, securitizadoras e demais hipóteses previstas na lei em vigor; a análise de crédito para terceiros; a cobrança de crédito, inclusive para terceiros; e a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Tem sua constituição e funcionamento regulamentados pela Resolução CMN nº 4.656/2018, de 25 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil (BACEN).

2 Apresentação das demonstrações e resumo das práticas contábeis

a. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. Consideram as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis nas circunstâncias, a lei das Sociedades por Ações nº 6.404/1976 e as normas e instruções do BACEN. São apresentadas conforme o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e os pronunciamentos, orientações e as interpretações do Comitê e Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo BACEN até o momento.

A Sociedade, na elaboração de suas demonstrações financeiras, adotou os seguintes pronunciamentos já homologados pelo BACEN:

	<u>Pronunciamento Técnico</u>	<u>Data da Divulgação</u>	<u>IASB</u>	<u>BACEN Resolução CMN</u>
CPC 00 (R1)	Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro	15/12/11	<i>Framework</i>	4.144/12
CPC 01 (R1)	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	07/10/10	IAS 36	3.566/08
CPC 02 (R2)	Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis	07/10/10	IAS 21	4.524/16
CPC 03 (R2)	Demonstração dos Fluxos de Caixa	07/10/10	IAS 7	3.604/08
CPC 04 (R1)	Ativo Intangível	02/12/10	IAS 38	4.534/16
CPC 05 (R1)	Divulgação sobre Partes Relacionadas	07/10/10	IAS 24	3.750/09
CPC 10 (R1)	Pagamento Baseado em Ações	16/12/10	IFRS 2	3.989/11
CPC 23	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	16/09/09	IAS 8	4.007/11
CPC 24	Evento Subsequente	16/09/09	IAS 10	3.973/11

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

CPC 25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	16/09/09	IAS 37	3.823/09
CPC 27	Ativo Imobilizado	31/07/09	IAS 16	4.535/16
CPC 33 (R1)	Benefícios a Empregados	13/12/12	IAS 19	4.877/20
CPC 41	Resultado por Ação	06/08/10	IAS 33	3.959/19
CPC 46	Mensuração do Valor Justo	07/12/12	IAS 13	4.748/19

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

Em razão do processo de início das atividades da Sociedade, conforme mencionado na nota explicativa nº 1, as demonstrações contábeis não estão sendo apresentadas com comparação do semestre anterior.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Sociedade e foram autorizadas em 18 de março de 2025.

b. Descrição das práticas contábeis

b.1 Apuração de resultado

O regime de apuração do resultado é o de competência.

b.2 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas, e, também o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Não há estimativas e suas premissas importantes requeridas nessas demonstrações financeiras.

b.3 Adoção de novas normas

I – Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações financeiras, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS 01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Sociedade está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (*Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação*)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplimento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma Sociedade no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a Sociedade deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Sociedade optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

b.4 Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Sociedade estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Sociedade considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Sociedade deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de origem vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a Sociedade da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

(IX) Definição de Ativo Problemático e *Stop Accrual*

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como *Stop Accrual*.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

b.5 Imobilizado de uso e intangível

O imobilizado de uso está contabilizado ao custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo método linear, sendo de 20% a.a. para “Sistema de Processamento de Dados; e, 10% a.a. para moveis e equipamentos. O intangível está representado por “Software” até 31 de dezembro de 2024 não tinha iniciado a amortização.

b.6 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes só devem ser registrados quando líquidos e certos e os passivos contingentes quando for provável uma estimativa de perdas. Não há no momento ativos e passivos contingentes em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

b.7 Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi preparada pelo método indireto.

b.8 Ativo e Passivo circulante e exigível a longo prazo

Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo - são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e exigíveis a longo prazo - são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões - uma provisão é reconhecida no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

b.9 Resultado recorrente e não recorrente

A Empresa considera como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com as atividades típicas da Empresa. Além disto, a Administração considera como não recorrentes os resultados que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Observado esse regramento, salienta-se que no semestre findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve resultados não recorrentes.

b.10 Impostos de renda e contribuição social

A Empresa optou pelo lucro presumido. A base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social é calculada a razão de 32% (prestação de serviço) e 100% sobre as receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas reguladoras: imposto renda 15% até 240 mil de base e adicional de 10% sobre o valor excedente, mais 9% para contribuição social.

3 Disponibilidades

	<u>30/06/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Depósitos Bancários	50	50
Banco Inter	1	50
Banco Genial	213	-
Genial Scrow	321	-
Banco Vortex	18	-
Banco Central - Outras Reservas Livres	3	-
Total	556	50

4 Instrumentos financeiros

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, os títulos e valores mobiliários e Operações de crédito estão classificados como Custo Amortizado e compostos da seguinte forma:

	<u>30/06/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Instrumentos Financeiros	3.854	211
Títulos e valores mobiliários	3.447	-
CDB	3.447	-
Operação de crédito	407	211
Empréstimos	408	212
Perda incorrida associada ao risco de crédito	(1)	(1)

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 Outros ativos

Ativo Circulante	30/06/2025	31/12/2024
Outros ativos	135	88
Diversos	134	84
Adiantamentos	81	19
Impostos e contribuições a receber	9	6
Impostos a recuperar	17	13
Devedores diversos - país	27	46
Despesas antecipadas	1	4
Comissão	1	4

6 Imobilizado de uso e intangível

a. Imobilizado de uso

No semestre findo em 30 de junho de 2025 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os saldos estavam assim apresentados:

Descrição	Custo	Depreciação acumulada	30/06/2025	31/12/2024
			Valor líquido	Valor Líquido
Mobiliário	10	(2)	8	9
Equipamentos de Processamento de Dados	17	(5)	12	6
Total	27	(7)	20	15

b. Intangível

No semestre findo em 30 de junho de 2025 e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, os saldos estavam assim apresentados:

Descrição	Custo	Amortização acumulada	30/06/2025	31/12/2024
			Valor líquido	Valor Líquido
Software	868	-	868	788
Total	868	-	868	788

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7 Outros passivos

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024 estão representadas conforme descrito abaixo:

Passivo Circulante	30/06/2025	31/12/2024
Outros passivos		133
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhado	13	-
IOF a recolher	13	-
Sociais e estatutárias	-	6
Dividendos	-	6
Fiscais e previdenciárias	307	37
Impostos e contribuições a recolher	187	33
Impostos e contribuições sobre lucros	120	4
Diversas	3.056	90
Provisão para pagamentos a efetuar	2.806	15
Credores diversos	250	75

8 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, o capital social de R\$ 1.000 está representado por 1.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas, subscritas por acionistas domiciliados no País.

b. Destinações do lucro

O estatuto social determina que, do lucro líquido apurado em cada balanço anual, serão destinados:

- 5% à constituição de reserva legal até o limite de 20% do capital social.
- Pagamento de dividendos ou remuneração sobre o capital aos acionistas de no mínimo 25%, observadas as disposições legais aplicáveis;
- O saldo, se houver, deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais a esse respeito.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

9 Outras despesas administrativas

	<u>1º Sem/25</u>	<u>1º Sem/24</u>
Água, Energia e Gás	(2)	(2)
Aluguéis	(21)	(20)
Comunicações	(4)	(2)
Material	(4)	-
Processamento de Dados	(375)	(155)
Serviços do Sistema Financeiro	(4.358)	(5)
Serviços Técnicos Especializados	(485)	(90)
Viagens no país	(15)	-
Outras Despesas Administrativas	(17)	(7)
Despesas de Depreciação	(2)	(1)
Total	<u>(5.283)</u>	<u>(282)</u>

10 Outras receitas operacionais

	<u>1º Sem/25</u>	<u>1º Sem/24</u>
Operação de crédito	7.830	5
Total	<u>7.830</u>	<u>5</u>

11 Imposto de Renda e Contribuição Social

	<u>1º Sem/25</u>	<u>1º Sem/24</u>
Resultado antes da tributação sobre o lucro	2.492	177
Adições e exclusões	-	-
Total da base de cálculo do IRPJ e CSLL	<u>2.492</u>	<u>177</u>
Imposto de renda - 15%	(658)	(3)
IRPJ - 10% parcela adicional	-	-
Contribuição social – 9%	(242)	(3)
Imposto de renda e contribuição social corrente	<u>(900)</u>	<u>(8)</u>

12 Resultado de participação em coligadas e controladas

No primeiro semestre de 2025 a Sociedade possui participação de 20% sobre uma SCP.

Conforme contrato de constituição da Sociedade em Conta de Participação (“SCP”) foi estabelecido:

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- a) As Partes firmaram em 04.12.2023, o Memorando de Entendimentos (“MOU”), no qual estabeleceram os principais termos e condições acerca do compromisso mútuo destinado à união de esforços para o desenvolvimento das atividades da operação de crédito consignado público (“Operação”), bem como das atividades necessárias à implantação da Operação, sempre dentro de suas respectivas especialidades e áreas de conhecimento;
- b) As Partes formalizaram, em 16 de maio de 2024, a constituição de uma sociedade em conta de participação, regida pelo disposto nos arts. 991 a 996 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Sociedade”), cujo objeto será a execução de atividades no âmbito do projeto e, portanto, serão desenvolvidos de acordo com o escopo e limite definidos para cada um, observados todos os aspectos práticos e de remuneração, estes últimos previstos abaixo:

SÓCIOS	%
TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.	45% até 1,5 M - mês/venda
PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	55% até 1,5 M -mês/venda
Acima de 1,5M - mês/venda: 40% (quarenta por cento) será da SOS Bolso e 60% (sessenta por cento) será da Percapital.	-
TOTAL	100%

- c) Em razão da natureza do objeto da Sociedade, as partes acordam que as estruturas correspondentes aos Projetos serão tratadas unicamente através da atualização dos Fundos Sociais desta Sociedade em Conta de Participação que montam o valor total de R\$ 10 (dez mil), distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	VALOR	%
TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.	8	80%
PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	2	20%
TOTAL	10	100%

- d) A Sociedade ora estabelecida, nos termos do art. 993 do Código Civil, não terá personalidade jurídica, sendo que, exclusivamente para os fins contábeis e tributários e aqueles instituídos por este instrumento no que concerne às relações entre os sócios, será designada TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS.
- e) Todos os atos e negócios jurídicos que se fizerem necessários ou úteis à realização do objeto da presente SCP serão praticados pela SÓCIA OSTENSIVA, que agirá sempre e exclusivamente em nome próprio.
- f) Unicamente para os efeitos de cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, designa-se como sede ou domicílio social o da SÓCIA OSTENSIVA.”

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

13 Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

14 Outros assuntos

Impacto das novas exigências com vigência futura

i) Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros

Refere-se aos impactos decorrentes de reclassificação entre as categorias de ativos, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021. As operações cujos fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem de pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal. Não haverá alteração dos modelos de negócios.

ii) Modelo para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

O critério de classificação das operações de crédito e a respectiva constituição de provisão para créditos para devedores duvidosos são disciplinadas pela Resolução CMN nº 2.682/1999, que determina que as provisões devem ser calculadas em função da classificação do Rating Operação, aplicando-se percentuais sobre o saldo devedor, sendo de AA (menor risco) até H (maior risco), em função do atraso de pagamento do principal ou de encargos.

A Resolução CMN nº 4.966/2021, instituiu um novo conceito para apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a partir de 01 de janeiro de 2025. De acordo com a classificação no segmento prudencial, Resolução BCB nº 436/2024, a companhia deve adotar a metodologia simplificada para avaliar perdas de acordo com sua classificação de segmento, nos termos do Artigo 50 da Resolução 4.966/2021. Os critérios para mensuração da provisão para perdas esperadas, inclui provisão mínima requerida e provisão adicional, considerando os seguintes parâmetros:

a) Provisão para Perdas Incorridas associadas ao risco de créditos para as operações caracterizadas como Crédito Problemático, conforme art. 76 da Resolução BCB nº 352/2023, adotando os percentuais definidos no Anexo I. A Caracterização de Crédito Problemático são operações inadimplidas com atraso superior a 90 (noventa) dias.

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Aplicação dos percentuais definidos no Anexo II da Resolução BCB nº 352/2023, para a Provisão para Perdas Esperadas em operações não caracterizadas como Crédito Problemático, observado os períodos de atraso e as carteiras definidas da referida resolução.

Com a implementação da Resolução CMN 4966/2021, comparado com a Resolução 2682/1999 (revogada).

iii) Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/2021 define que um ativo com problema de recuperação de crédito, Ativo Problemático, quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos. A referida resolução define, ainda, a interrupção do reconhecimento de receitas que ainda não foram efetivamente realizadas, em procedimento conhecido como Stop Accrual.

iv) Aspectos Fiscais

A Lei 14.467/2022, com as alterações da lei nº 15.078/2024, dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. A partir de 1º janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, atraso superior a 90 dias, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial, observado a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

O Artigo 6º da Lei 14.467/2022, estabeleceu ainda que, as perdas apuradas em 1º janeiro de 2025 relativas aos créditos que se encontrarem inadimplidos em 31 de dezembro de 2024 que não tenham sido deduzidas fiscalmente até esta data, somente poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês de apuração, a partir de janeiro de 2026, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções a razão de 1/120 ao mês.

15 Partes relacionadas

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não há valores a pagar ou receber com Partes Relacionadas:

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resultado com RPT

No semestre findo em 30 de junho de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas, além das despesas com remuneração descritas abaixo.

Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre findo em 30 de junho de 2025, a Sociedade remunerou pessoal-chave da Administração no montante de R\$ zero (zero no 1º semestre de 2024).

Contingências

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Administração não tem conhecimento de demandas judiciais ou extrajudiciais em face da Sociedade.

16 Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB no 2/2020, art.35, a Sociedade realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus ativos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Sociedade para os cenários: a) moderado - simula os impactos com situação de retração em 20%; e b) agressivo - considera crescimento de 20% projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Sociedade.

Instrumentos financeiros	Saldo contábil		
	30/06/25	Moderado	Agressivo
Títulos e valores mobiliários	3.447	2.758	4.136
Operações de crédito	407	326	488

17 Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

* * *